

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 3.160, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

Cria a Medalha do Mérito Previdenciário do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e Considerando o interesse em premiar pessoas que mereçam o reconhecimento público por significativas contribuições prestadas à preservação dos valores e princípios tutelados pelo instituto previdenciário do Estado do Pará, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Medalha do Mérito Previdenciário do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), que tem por objetivo premiar pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que mereçam o reconhecimento público por contribuições significativas para o fortalecimento dos sistemas Próprio de Previdência e de Proteção Social do Estado do Pará e preservação dos valores e princípios tutelados pelo Instituto.

Art. 2º A outorga da honraria dar-se-á por meio de decreto, mediante proposta do Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), após deliberação da comissão de que trata o art. 3º deste Decreto.

§ 1º A medalha será entregue, preferencialmente, no dia 1º de agosto de cada ano, data em que se comemora o aniversário do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), ou em data a ser definida em ato da Presidência do Instituto.

§ 2º A medalha será acompanhada do correspondente diploma assinado pelo Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS), conforme modelo e especificações pré-estabelecidas pela comissão de que trata o art. 3º deste Decreto.

Art. 3º A avaliação do mérito dos candidatos a medalhas será efetuada por uma comissão presidida pelo Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS) e composta pelos seguintes membros:

I - um representante da Diretoria de Proteção Social Militar;

II - um representante da Diretoria de Previdência;

III - um representante da Diretoria de Administração e Finanças; e

IV - um representante da Procuradoria do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS).

§ 1º O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS) designará os membros da comissão, mediante portaria, bem como seus substitutos, nas hipóteses de afastamento ou impedimento.

§ 2º O trabalho dos integrantes da comissão não é remunerado e seu serviço é considerado relevante.

§ 3º Compete ao Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS) disciplinar o funcionamento da comissão, estabelecendo funções e atribuindo competências.

§ 4º A decisão da comissão acerca da outorga da honraria deve ser suficientemente justificada.

Art. 4º No caso de reconhecimento póstumo, a medalha será entregue ao cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente direto ou pessoa indicada pela família do agraciado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto são suportadas por dotações orçamentais próprias do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de junho de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO Nº 3.163, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Qualifica como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o Instituto Guajará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019; e

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2020/748182,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o Instituto Guajará, de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 29.516.633/0001-39.

Art. 2º O Instituto acima qualificado tem como finalidade prestar atendimentos na área da saúde, bem como atividades de cultura, esporte, lazer, pesca agricultura e social em prol da comunidade; firmar parcerias com o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil para Gestão de hospitais, ambulatorios, UPA's, Unidades de Programa de Saúde da Família - PSF,

Casas de Saúde e de assistência Social, unidades de atividades turísticas ou equipamentos públicos; promover, realizar ou contribuir com campanhas que tenham por objetivo ações de promoção, prevenção, precaução e proteção da saúde; promover o desenvolvimento global participativo da comunidade através da capacitação de líderes e assessoria técnica a projetos dos programas de seu respectivo plano; promover o trabalho coletivo em benefício da comunidade em geral; promover a filantropia e amparar a população de baixa renda em geral; desenvolver ações turísticas que visem a preservação cultural e natural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 954306**

**DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, III, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0033146-21.2012.8.14.0301, ajuizada por DORIVALDO PEREIRA DE MELO;

Considerando os documentos e informações constantes no Processo nº 2023/405752.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar o Decreto de 16 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.401, de 17 de maio de 2023, que revogou as promoções do Policial Militar DORIVALDO PEREIRA DE MELO.

Art. 2º Fica promovido ao posto de 2º Tenente PM o Policial Militar DORIVALDO PEREIRA DE MELO, em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos da Ação Ordinária, Processo nº 0033146-21.2012.8.14.0301.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE JUNHO DE 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**Protocolo: 954305**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual; e

2016; Considerando o disposto na Lei Estadual nº 8.388, de 22 de setembro de

2016; Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.672, de 28 de

1984; Considerando o disposto na Lei Estadual nº 5.162-A, de 16 de outubro de

de 1986, Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.241, de 22 de janeiro

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam promovidos, a contar de 19 de junho de 2023, pelo critério de Merecimento Intelectual, ao posto de 2º TENENTE, no Quadro de Oficiais de Administração (QOAPM) e no Quadro de Oficiais de Especialistas (QOEPM), em face de aprovação em Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) PM/2022/2023, realizado na Academia de Polícia Militar "CEL FONTOURA", os policiais militares a seguir nominados:

**I - QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOAPM)**

2º SGT 28766 FÁBIO ROGÉRIO GOIS COSTA

2º SGT 28304 ARISTIDES MONTEIRO DA SILVA

2º SGT 28381 EVALDO SÁ DE OLIVEIRA

1º SGT 32607 MICHEL NEVES GONÇALVES

2º SGT 27346 CLEITON ROBERTO MORAIS SANTANA

2º SGT 28380 JEAN DE PAULA MACIEL

1º SGT 28010 ELIVALDO SANTOS DE BRITO

2º SGT 28238 LUIZ MOURA D'OLIVEIRA FERREIRA FILHO GOUVÊA

2º SGT 27758 SIDNEY AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA

2º SGT 28310 HÉLIO MENEZES DA SILVA

1º SGT 32429 ANDRÉ COSTA CARVALHO

1º SGT 32483 BENILTON MAIA DOS SANTOS

SUB TEN 23977 JOÃO ALVES DE OLIVEIRA NETO

3º SGT 32786 ANTÔNIO CARLOS DA SILVA LAMEIRA JÚNIOR

3º SGT 27449 DOUGLAS DA SILVA MOURÃO

3º SGT 28084 RAIMUNDO LEZIR ROCHA NUNES

3º SGT 28299 JOCELIO MONTEIRO DA SILVA

SUB TEN 23726 WALDENY DE SOUSA EVANGELISTA

2º SGT 28342 JONISSON CARLOS SAMPAIO SANTOS

2º SGT 27768 VALKIR DE OLIVEIRA ALVES AZEVEDO

1º SGT 33342 VANILSON DE LIMA RODRIGUES

SUB TEN 22139 JOSÉ RICARDO GUIMARÃES COIMBRA